



DEPUTADO
CLAURY SANTOS
ALVES DA SILVA

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
28, maio 99
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 3158
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 112 DE 1999

Todos os deficientes têm direito a uma vida digna. É fundamental para isso, proporcionar-lhes maior independência, através de ações que facilitem o acesso aos bens e serviços, objetivando, na medida do possível, maior liberdade de ação e integração social.

A legislação paulista, através de sua Constituição Estadual, contém dispositivos de proteção aos portadores de deficiência. Em seus artigos 278, IV e 279, II, prevê:

"Art. 278 - O Poder Público promoverá programas especiais, admitindo a participação de entidades não governamentais e tendo como propósito:

IV - Integração social de portadores de deficiência, mediante treinamento para o trabalho, convivência e facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos".

"Art. 279 -

II - implantação de sistema "Braille" em estabelecimentos da rede oficial de ensino, em cidade pólo regional, de forma a atender às necessidades educacionais e sociais dos portadores de deficiências".

Tão fundamental quanto a implantação do sistema "Braille" em estabelecimentos de ensino é a sua ampla utilização pelos portadores de deficiência visual no reconhecimento dos produtos de consumo doméstico e de medicamentos, proporcionando a liberdade de efetuar suas compras e muitas outras atividades. Proporcionará também ampliação de oportunidades de trabalho para os deficientes visuais em estabelecimentos comerciais, indústrias e outros, pela facilidade de manipulação das embalagens.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3158 de 02/06/99
Autuado com 02 folhas
Ass. _____



DEPUTADO
CLAURY SANTOS
ALVES DA SILVA

FLS. N.º	02
RGL.	3158
PROTOCOLO	LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela para os Excelentíssimos Senhores Presidente da República e do Congresso Nacional, a fim de que promovam medidas necessárias para criação de lei que obrigue a impressão em caracteres "Braille" a identificação e descrição do produto em todas as embalagens de produtos de consumo doméstico, assim como de medicamentos comercializados em estabelecimentos comerciais como hospitais, farmácias e correlatos.

Sala das Sessões, em 27-05-99

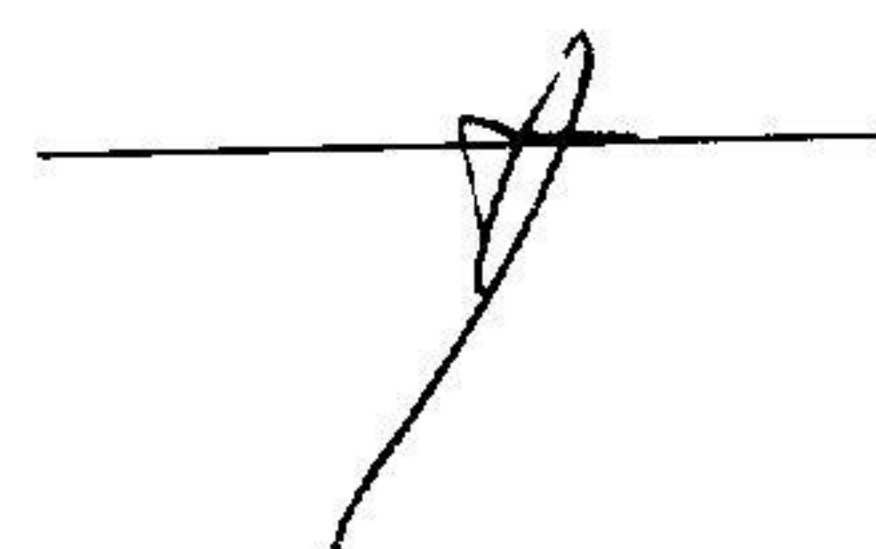
Claury Alves da Silva
Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 29-05-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG 2815/1999
Confirmação

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 53ª a 57ª Sessões Ordinárias (de 1º a 09/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/06/99

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' followed by a horizontal line and a diagonal stroke.

A Comissão de Promoção Social.

18 junho 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM *30/6/1999*

M. de Almeida
assinatura

COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
ENTRADA
Em *03/08/99*
luis...
Secretario de Comissão

COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *José Carlos Stangorlini*
com prazo para devolução dentro de *10* dias.
04/08/99
Antônio
Presidente

JUNTADA
segue juntado *PANCLER 20*
RELATOR
de *04* de *02* fls. numeradas a partir
S.C. *24/105/2000*
luis...
SECRETÁRIO DE COMISSÃO